



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº001/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

CONTRATADO:

1 – ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

DATAS:

Da Ratificação: **27/01/2023**

Da Contratação: **31/01/2023**

VALOR: R\$ 50.961,24 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CERTIDÃO

Pedido nº 008/2023

De: Nilson Marques da Silva
Secretário Municipal de Educação

Objeto: Locação de bem imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação

Encaminho para o setor de licitações as cotações de preços realizadas por esta secretaria, justificativa, termo de referência e dotação orçamentária com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Locação de bem imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 16 de janeiro de 2023.

Nilson Marques da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERENCIA

DA: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Educação será adotado o procedimento de **Dispensa de licitação**.

JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização para Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 – Cópias do Contrato Social da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta **Dispensa de licitação**, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou que no município não há outra empresa/instituição apta a fornecer o Imóvel/prédio, dessa forma a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP**, inscrita no **CNPJ: 02.765.097/0001-59**, atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP** para o fornecimento do objeto desta dispensa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2. Da Fundamentação Legal

2.1 - Dispõe no art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

3. Do objeto:

Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações abaixo relacionadas:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 50.961,24 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

4. Dos preços

Valor total do contrato é de **R\$ 50.961,24 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**. Divididos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 4.246,77 (Quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos)**.

5. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Ficha: 320

07.12.365.0039.2029.00.00.00 – 3.3.90.39.00 – (320) – Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

6. Do pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias corridos após o fechamento e apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade fiscal.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de janeiro de 2023.

Nilson Marques da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: **Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 17 de janeiro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia 17 de janeiro de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Sr.º José Gomes Filho o Sr.º Anderson Diego de Lima, e Sr.ª Simone Faveri Vilela, nomeados pela **Portaria nº 059/2022** de 22 de fevereiro de 2022, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de Dispensa de Licitação nº **001/2023**, que trata – se de: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP** CNPJ: **02.765.097/0001-59**, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O Presidente da CPL informou que o processo será encaminhado para **RATIFICAÇÃO** do Prefeito Municipal Srº Eduardo Flausing Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 09h00min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Simone Faveri Vilela
Membro da CPL

Jose Gomes Filho
Membro

Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 001/2023.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 17 de janeiro de 2023.

Simone Faveri Vilela
Membro CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2023

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o
MUNICÍPIO _____ *e do outro* _____

O **MUNICÍPIO DE** _____ – **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, _____, portador da RG. _____ SSP/____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ SSP/____, CPF/MF _____ com sede na _____ - MT., _____ - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.
- 2.2. **Fundamentado art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigorará a partir do dia **00/00/2023** até o dia **00/00/2023**.
- 3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ 50.961,24 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**. Divididos em **12 (doze)** parcelas de **R\$ 4.246,77 (Quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.
- 4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculados das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.
- 4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.5. O valor pactuado será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Dispensa de Licitação nº 001/2023** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 320

07.12.365.0039.2029.00.00.00 – 3.3.90.39.00 – (320) – Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ – MT, ____ de _____ de 2023.

Município _____
Fulano _____
Prefeito Municipal

Empresa _____
Fulano _____
Representante

Fiscal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Nome

Cpf:

Função

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

Para: Libra Serviços Corporativos Eireli

Procurador Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de janeiro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Setor de Licitações

Para: Secretaria de Educação

Comunico ao Senhor Secretário que foram feitos apontamentos do setor jurídico solicitando a criação de uma comissão de avaliação, afim de avaliar se o valor solicitado pela empresa está dentro do valor de mercado, aguardamos sanar os apontamentos para que possamos dar prosseguimentos no processo.

Figueirópolis d'Oeste-MT 20 de janeiro de 2023

Comissão Permanente de Licitações
Anderson Diego de Lima
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Educação

Para: Setor de Licitações

Comunico ao setor que conforme solicitação do parecer jurídico informo que todos os apontamentos foram sanados, peço que deem andamento ao processo.

Figueirópolis d'Oeste 26 de outubro de 2022

Nilson Marques da Silva
Secretário de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº002/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023

Objeto: Locação de bem imóvel para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:

DADOS DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA ABENP

CNPJ: 02.765.097/0001-59

Endereço: Rua Prefeito Ângelo Lopes, nº 2124 – Hugo Lange

Cidade: Curitiba – PR

CEP: 80.040-252

Valor da contratação: R\$ 50.961,24 (Cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). Divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.246,77 (Quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: até 31 de dezembro de 2023.

Fundamento legal: Dispõe no art. 24, X c/c art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 26 de janeiro de 2023

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal